

24-3-91

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO  
PORTO EM CAMARA 23 de  
Março de 1911  
O PRESIDENTE



Caixa da Câmara  
Municipal do Porto



R

Monte

2ª REPARTIÇÃO

N.º 1149

31 de Março de 1911

junto planta topogra

Manoel Ferreira Franca, proprie-  
tario, morador no lugar do Coutinho  
da Bella, freg.ª de Campanhã, precisa  
reedificar nas condições dos desenhos  
juntos uma pequena casa térrea  
que por se no referido lugar, entre os  
n.ºs 6A e f, por ameaçar ruína, bem  
como puxar ao alinhamento actual o  
muro de suporte que veda a proprie-  
dade pela frente, por isso

Pede a Caixa da Câmara se  
digne conceder-lhe a respecti-  
va licença

8 de Fevereiro de 1911

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia  
de Rs. 10.000 a que se refere a informação  
da repartição tecnica junta ao presente requeri-  
mento, foi passada a guia N.º 318 a esta data.  
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 31 de Março de 1911

J. Pereira Sousa

Manoel Ferreira Franca

72:16  
Licença N.º 436  
31 de Março de 1911

178  
R.E.  
3ª REPARTIÇÃO  
Registo 178  
7-2-911



157  
Haw



O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895 sobre segurancia dos operarios, pelos trabalhos de reedificacao d'uma pequena casa terrea, que o Sr. Manuel Ferreira Franca possui no lugar do Couteiro da Bella, freg.<sup>a</sup> de Campanha, do bairro Oriental.

Porto 8 de Fevereiro de 1911.

Francisco dos Santos (Silva)

Travessa da Fabrica N.º 18-1.<sup>a</sup> Porto

Reconheço a assignatura acima

Porto, 8 de Fevereiro de 1911

Em tal. ab. 5



*Francisco dos Santos*

APPROVADA, PORTO EM CAMARA,

23 DE Março DE 1911

O PRESIDENTE

Fontes

O Sr<sup>o</sup> Manoel Ferreira Franca, possui no logar do En-  
feiro da Bella freguezia de Campanhã d'esta cidade, uma  
propriedade rustica dentro da qual tem uma casa ter-  
rea que ameaça ruina. O referido Sr<sup>o</sup> deseja reedificada  
completamente, bem como o muro de suporte e vedação, tra-  
zendo-o ao acabamento actual como vai indicado a fim de  
mim nos respectivos desenhos. As paredes da nova casa, que  
serão quatro divisorias, serão construidas de perpendicular  
de 0,30 de espessura, havendo em cada uma d'ellas uma ja-  
nelha para lhe dar luz e ar, sendo todas numa capacidade  
de superior a 25,00. A porta e janellas do alçado principal  
serão de cantaria lavrada e as do posterior serão de escor-  
ta. A latrina fica situada junto a casa, no quintal, bem como  
a fossa, que será construida d'arenaria argamassada com os angu-  
los internos arredondados em arco de circulo, e o fundo de enca-  
vo, coberto com lajes de cantaria, com uma abertura ao cen-  
tro de 0,50 x 0,50 para extracção das materias secas, ficara  
inferior 0,60 a superficie do solo. A bacia da latrina será  
de porcellana, com esphão, e a sua ligacão com a fossa será  
feita com tubos de gres. Colocar-se-ha um tubo de venti-  
lacao de folha de ferro zincada, que ligará ao de queda e  
terminará na parte superior do telhado, (como se vê  
pelo corte longitudinal) por um aspirador Dulton. As  
portas exteriores e caixilhos das janellas, serão de cas-  
tanho e todas as outras obras de pinho nacional.  
A chaminé será toda de tijolo, construida de forma  
a ficar isolada das madeiras da armação do telha-  
do, e em condições de boa firagem. As paredes exteri-  
ores e interiores, serão rebocadas pelas duas faces  
com argamassa ordinaria e as portas, janellas,  
roda-pés etc. pintadas com tres demãos de  
sinta d'oleo. A cobertura do telhado será de  
telha tipo de Marselha.



160

Câmara Municipal  
do Porto

Manuel Ferreira Franca, proprietario, morador no logar do Duqueiro da Bella, freguesia de Campanhã d'esta cidade, sendo submettido á approvaçao da C<sup>ma</sup> Camara em 9 de Fevereiro do pp. um projecto que foi registado com o n<sup>o</sup> 178, para a reconstrucçao d'uma pequena casa serrea que possui no referido logar, e sendo-lhe sido exigida a planta topographica vem apresental-a para ser junta ao referido projecto.

Porto 9 de Março de 1911

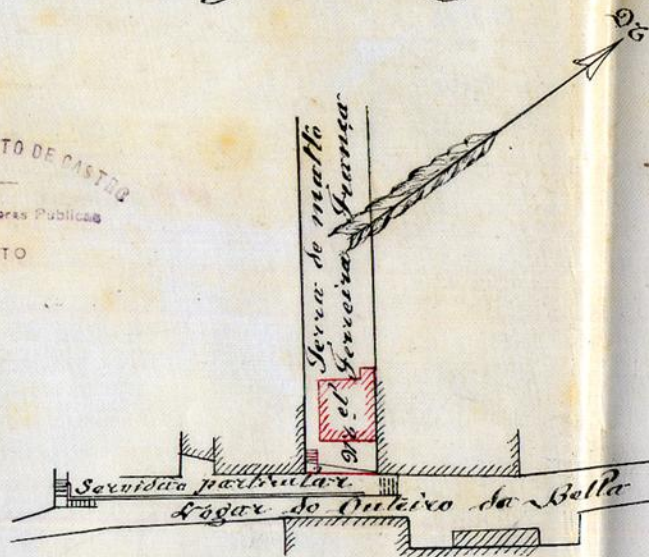
Pelo requerente  
Jose Rodrigo de Sousa

181  
Districto do Porto — Freguezia de Campanhã

Lugar do Outeiro da Bella

Planta topographica do lugar do Outeiro da Bella, indicando a linha caminim  
o ponto onde o requerente Manoel Ferreira Franca possui uma pequena  
casa térrea que deseja reconstruir

FRANCISCO PINTO DE CASTRO  
Conductor d'Obras Publicas  
PORTO



Approved  
Pto. em. Camara 23 de  
Março de 1911

O Presidente

Antunio

Escala:  $\frac{1m}{1000}$

Registo { N: 178 R.E  
Data 9-2-911

Licença { N: 436  
Data 31-3-911



# Camara Municipal do Porto

3.<sup>a</sup> Repartição — Obras Publicas

## EDIFICACÃO URBANA

Especificação da obra: reconstrução de casa

Requerente: Manoel Ferreira Franca  
Morada: logar do Outeiro da Bella  
Situação da obra: logar do Outeiro da Bella, 6 A e 7  
Responsavel: Francisco dos Santos Silva (arquit. d'ob. d'ip.)

**A)** No projecto apresentado é  
de 68,67 m<sup>2</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;  
de 36,40 m<sup>2</sup>, a superficie total habitavel (util);  
de 7,60 m<sup>2</sup>, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;  
e de 2,50 m<sup>2</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;  
de 4,00 m<sup>2</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;  
e de 4,10 m<sup>2</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.  
Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas~~  
~~de pavimento mais baixo que o solo.~~  
Destina-se a .....

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.  
Declaração de responsabilidade: Idonea

# O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.<sup>o</sup> 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.<sup>o</sup> do art. 6.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.<sup>os</sup> 19.<sup>o</sup> e 20.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> do art. 9.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.<sup>o</sup> e seus §§ 1.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_  
 Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.<sup>o</sup> do art. 146.<sup>o</sup> do C. de P. poderá ser de reís . . . . . \_\_\_\_\_
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . \_\_\_\_\_
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.<sup>o</sup> do art. 136.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.<sup>o</sup> a 35.<sup>o</sup> inclusivé, do R. de S. e § 2.<sup>o</sup> do art.<sup>o</sup> 136.<sup>o</sup>, art. 148.<sup>o</sup>, 149.<sup>o</sup> e 168.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.<sup>o</sup> a 41.<sup>o</sup> inclusivé do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.<sup>o</sup> a 47.<sup>o</sup> inclusivé) . . . . . *Satisfaz*
- o) sobre fossas (art. 48.<sup>o</sup> a 53.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.<sup>o</sup> do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Ver observação*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.<sup>o</sup> e 130.<sup>o</sup> do C. de P.) . . . . . *Satisfaz*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.<sup>o</sup> e 55.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicias, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.<sup>o</sup> do R. de S.) . . . . . \_\_\_\_\_
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. . . . . \_\_\_\_\_

**C)** sob o ponto de vista architectonico . . . . . *Satisfaz*

**D)** pelo que respeita á estabilidade . . . . . *Satisfaz*

Alinhamento: \_\_\_\_\_

Nível de soleiras: \_\_\_\_\_

Deposito: *104.000 reis*



Observações: *Não menciona a Memoria descriptiva e assestado em alíquotas*

*D. C. de M. Sanitarior*

*10-2-911*

*Do chefe da Repartição*

*A. Barboza*

*Presente a C. de M. G. em sessão de 18-11-911 mas foi approvado, de quando junta a planta topographica de Del. Conf. de S. Paulo*

*De harmonia com o parecer da C. de M. Sanitarior, não estarem tetras de deffinimento.*

*22-11-911*

*A. Joaquim Barboza*

*Prop. adiamento*

*22-2-911*

*Carro*

*Justificava para novo requerimento acompanhado de dezembro em 7-3-911.*

*D. C. de M. Sanitarior*

*A. Barboza*



Foi affirmado, sem restricção, pela  
C. de M. G. em sessão de 18-III-911

M. G. S.

Satisfeito

22-III-911

Henriquez

Pres. de fto

23-30-911

H. d'Almeida

Camara Municipal



da Cidade do Porto



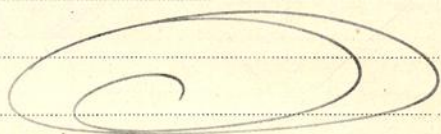
ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 318

Despacho de 23 de Março de 1911

Dinheiro corrente...	10\$000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	<u>10\$000</u>

Pela presente guia vai Manoel Ferreira Franca entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 436 d'esta data para reconstituir a casa que possui no lugar doouteiro da Bella n.º 6 A e 7, freguesia de Campanhã.

; quantia de que o respectivo thesourceiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 31 de Março de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Handwritten signature]

Recibi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 31 de Março de 1911

Registada

O Thesoureiro,

Em 31 de Março de 1911

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Manoel Ferreira Sousa

para que possa reconstruir a casa que possui no  
lugar do Ducto da Beira, n.º 24 e 7,  
freguesia de Campampa, conforme  
o projecto que lhe foi approved em 23  
d'este mes.

Porto e Paços do Concelho, 3 de Março de 1911

J. G. R. Pacheco

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

José Joaquim Pereira Soares

emolumentos para a Ca-  
mara, 500 reis.

Ant. Sanches

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez mil  
reis, conforme a guia n.º 318